
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.202, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de instalação de Vara Distrital e Juizado Especial no bairro do Guamá, com vistas a propiciar condições para melhor atuação do Poder Judiciário, em benefício da celeridade da prestação jurisdicional aos cidadãos;

Considerando que o imóvel em questão, por sua localização e amplitude, atende à finalidade visada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana localizada no Município de Belém, na Avenida José Bonifácio, nº 1.177, com 6,85m (seis vírgula oitenta e cinco metros) de frente, 50,00m (cinquenta metros) em ambas as laterais e 4,50m (quatro vírgula cinquenta metros) de travessão dos fundos, com área total de 283,50m² (duzentos e oitenta e três vírgula cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se ao uso do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o art. 1º será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, cabendo à Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas a avaliação do imóvel expropriado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de agosto de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.279, de 18/08/2000.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ